

LEI N.º 928/99

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do município de Quipapá para o exercício de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei :

Art. 1º - O orçamento geral do município de Quipapá, para o exercício de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	8.220.000,00
Receita Tributária		270.000,00
Receita Patrimonial		15.000,00
Transferências Correntes		6.827.000,00
Outras Receitas Correntes		358.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.780.000,00
Transferências de Capital		2.780.000,00
TOTAL		11.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada, através de Unidades Orçamentarias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas :

POR FUNÇÕES	R\$ 11.000.000,00
01- LEGISLATIVA	740.000,00
02-JUDICIÁRIA	100.000,00

Handwritten signature/initials.





03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.407.000,00
04- AGRICULTURA	464.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	2.398.000,00
09-ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	50.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	1.397.000,00
11-INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	248.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	1.965.000,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.074.000,00
16- TRANSPORTE	185.000,00
Reserva de Contingência	972.000,00
POR ÓRGÃOS	R\$ 11.000.000,00
1- PODER LEGISLATIVO	800.000,00
2- PODER EXECUTIVO	350.000,00
3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.242.000,00
4-SECRETARIA DE FINANÇAS	1.401.000,00
5- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.228.000,00
6- SECRETARIA DE SAÚDE	1.545.000,00
7- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	2.322.000,00
8-SECRETARIA DE AGRICULTURA	444.000,00
9- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	459.000,00
10- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
INDUSTRIA,COMÉRCIO.E TURISMO	209.000,00
Reserva de Contingência	972.000,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$ 11.000.000,00
- DESPESAS CORRENTES	7.798.000,00
- Despesas de Custeio	7.058.000,00
- Transferências Correntes	740.000,00
- DESPESAS DE CAPITAL	2.230.000,00
- Investimentos	2.230.000,00
Reserva de Contingência	972.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, nos termos



do art. 9º, §4º, da Lei nº 924/99, de 07.06.99, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964;

- b) realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite previsto para o gasto em Despesas de Capital.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 22 de dezembro de 1999.


Prefeito

- a) **Djalma Correia de Lima.**

